



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1173A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.671
De 28 de fevereiro de 2023**

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 4.297, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza e manutenção dos imóveis no Município de Mirassol, pelos respectivos proprietários e impõe penalidades e dá outra providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Complementar nº 4.297, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - O proprietário, o inquilino, o condômino, o titular de domínio útil, o compromissário comprador, e o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, ou de expansão urbana, ficam obrigados a promover e manter: (NR)

I. (...)”

Art.2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de fevereiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.147**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002 e suas alterações.

Considerando o disposto no Ofício nº 091, de 27 de fevereiro de 2023 do Departamento de Ação Social.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituído o **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, criado pela Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002 e suas alterações pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Titular Maria José Sacchi Imbernom

Suplente Patricia B. Ribeiro de Andrade

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular Denilson Augusto Ferreira

Suplente Kesia Cristiane Silva de Carvalho

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular Sueli Peres da Silva Souza

Suplente Danilo Rodrigo Pereira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular Marivalda de Jesus Alves Barreiro

Suplente Renato Thomaz Vicioso

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular André Pinto Camargo

Suplente Antônio Fernando Engracio de Oliveira

DEPARTAMENTO DE NEG. JURÍDICOS “Dr. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Titular Joseane Queiroz Lima

Suplente Lilian Aparecida Montemór

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Titular Carlos Divino de Souza

Suplente Ema Teresa Lorenzon

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA 111ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MIRASSOL

Titular Mariana Pascon Scrivante Galli

Suplente Ana Beatriz Rodrigues

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular Rafael Henrique Helena

Suplente Vander Pavan Puento

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIRASSOL

Titular Marcelo Rogério Barozzi

Suplente Nelson Teixeira de Freitas Júnior

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ZEZÉ MAIA DE MIRASSOL”

Titular Ana Letícia Oliveira de Lima Lopes

Suplente Thaise Camila Oliveira

ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE MIRASSOL

Titular Luís Batista da Silva

Suplente Natal José do Amaral

PASTORAL DA SOBRIEDADE DA PARÓQUIA SÃO PEDRO DE MIRASSOL

Titular Luis Carlos Fonseca

Suplente Antonia Ap. de Souza André

CLUBE DE SERVIÇOS

Titular Ocimar Pérsico Cabral

Suplente Enivaldo José Marteli

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de fevereiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal



**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,
na data supra
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa**
.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8cec-9527-bbfd-60fd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1173A, ano VI, veiculado em 03 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 03/03/2023 às 09:04:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8cec-9527-bbfd-60fd>